

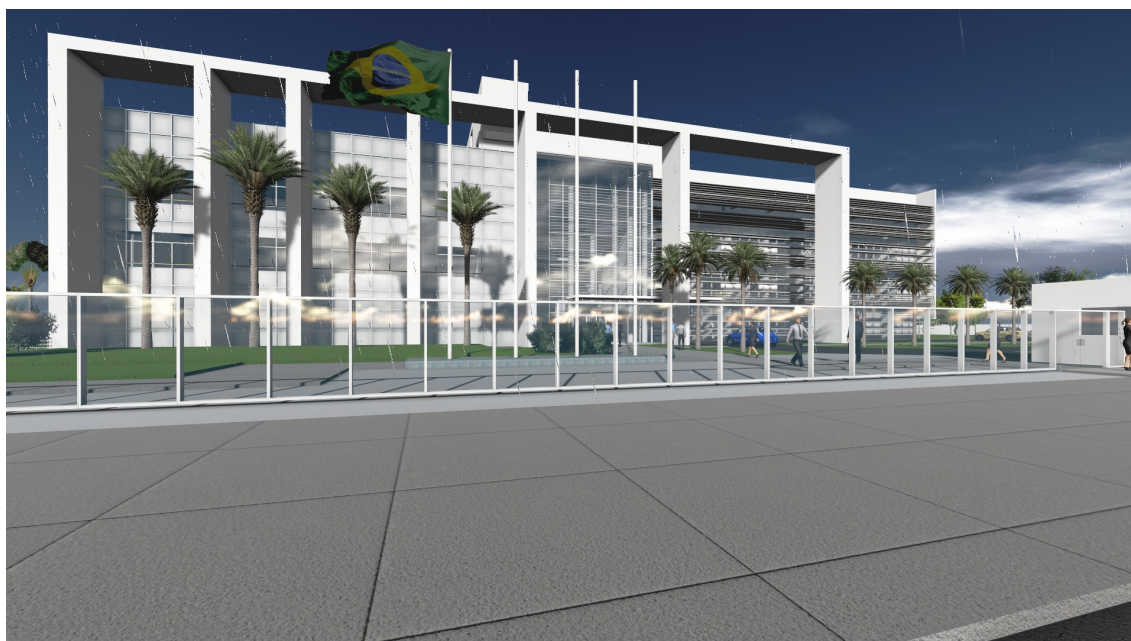


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

**RELATÓRIO DA VIGÉSIMA QUINTA MEDIÇÃO DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE**

PORTARIA PR-RR/SE Nº 002/2016 E 8/2016

**JUNHO A SETEMBRO DE 2018
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**



MEMBROS E INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA 09 de maio de 2016

PERÍODO DO RELATÓRIO: De 2 de junho de 2018 a 3 de agosto de 2018

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA – MPF

Nome/ART/Matrícula: Eng. Tammy Nabilla Sousa Cruz / RR20160019635/ 26196

Nome/ART/Matrícula: Eng. Jardel Pereira de Lira / RR20160019649 / 23815

Perita/Matrícula: Eng. Kerry Aline da Silva Ferreira / 26108

Telefone: (95) 3198-2005 / 3014-9110

E-mail: jardel@mpf.mp.br / tammyncruz@mpf.mp.br / kerryaline@mpf.mp.br

COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO (ART. 67 DA LEI 8.666/93)

Nome: Robson Guimarães Costa / Joel de Oliveira Melo / Francisco das Chagas Alves / Tammy Nabilla Sousa Cruz / Jardel Pereira de Lira

Portaria: SE/PR-RR Nº 002, de 11 de janeiro de 2016 e SE/PR-RR Nº 8, de 09 de junho de 2016

Telefone: (95) 3198-2005 / 2000 / 2073

E-mail: prrr-fiscalizacao@mpf.mp.br

Site da obra: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/nova-sede/nova-sede>

APRESENTAÇÃO

O presente relatório é a síntese analítica de dados e informações logísticas e físicas coletadas e fiscalizadas pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato nº 15/2015, referente ao período da vigésima quinta medição de serviços prestados pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA na execução da obra de construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, período esse compreendido entre os dias de execução de atividades construtivas, que foram de 2 de junho a 3 de agosto de 2018.

É válido informar que os dados aqui apresentados encontram-se alicerçados sobre o viés do novo cronograma físico-financeiro da obra, alterado por meio de Aditivo nº 05/2018 ao contrato nº 15/2015 (PR-RR-00012883/2018), publicado no Diário Oficial da União nº 65, Seção 3, folha nº 178, de 5 de abril de 2018.

No presente relatório foram verificados os dados relativos ao percentual de execução da obra, análise visual e análise técnica de ocorrências e do que fora realizado no período de 2 de junho a 3 de agosto de 2018, bem como foi feito a análise administrativa por amostragem das obrigações das subcontratações autorizadas, pagamento de pessoal, obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e trabalhistas, com inclusão de constatações diversas, cumprindo assim o rito que vem sendo adotado na fiscalização do contrato nº 15/2015, qual seja, o da estrita análise mês a mês de todos os pontos existentes da relação jurídica pública privada firmada entre o MPF e a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA.

Neste sentido, conforme exposto acima, fica ATESTADO por definitivo COM RESSALVAS a execução da vigésima quinta parcela do contrato nº 15/2015, que após analisado administrativa e tecnicamente, fica liberado para juízo de autorização de pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica nº 962 (PR-RR-00020056/2018), no valor de R\$ 1.275.538,69 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
1. DADOS BÁSICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	6
2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO PERÍODO.....	8
3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO.....	11
4. PRAZOS E CUSTOS.....	15
5. RESUMO DO PAGAMENTO DA 25ª MEDIÇÃO.....	16
6. CONCLUSÃO.....	17

RELATÓRIO DA VIGÉSIMA QUINTA MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

1. DADOS BÁSICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

DADOS ATUALIZADOS DO CONTRATO

Nº Contrato: 15/2015

PPA/LOA: AÇÃO 110E

Empresa Contratada: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 81.051.666/0001-70

Matrícula CEI da Obra: 51.235.89823/71

Valor original do Contrato: 33.398.124,45 (trinta e três milhões trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Atual do Contrato: R\$ 35.638.016,68 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Saldo de Empenho:

- **Saldo Total:** R\$ 1.354.905,17 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos)

Local/UF: Boa Vista – RR

Responsável Técnico: Gilson Kaminski – ART de Execução: RR20160017356

Corresponsável Técnico: Rodrigo Honório – ART de Corresponsabilidade na Execução: RR20170027040 e João Ricardo Medeiros Filho – ART de Corresponsabilidade na Execução: RR20170031137

Nota Fiscal Eletrônica de Referência: 962 no valor de R\$ 1.275.538,69 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). –

Emitida pela Prefeitura de Curitiba – PR (Retenções de ISS a ser feita para o Município de Boa Vista-RR nos termos da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 – Demais retenções conforme legislação vigente e Retenção de INSS não aplicável conforme MS nº 5057541-78.2015.4.04.7000/PR (MS Originário nº 99.00.10941-4/PR) impetrada pela SINDUSCON-PR – Cópia do Ofício nº 700004959964 da 2ª Vara Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, com validade até 23 de agosto de 2018, juntado ao PA de pagamento 2018, como íntegra complementar da etiqueta PR-RR-00020056/2018.

Do valor acima expresso, R\$ 124.610,41 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos) corresponde a valor do percentual de reajuste aplicado sobre o valor de R\$ 1.150.928,28 (um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) que foi o valor medido da parcela de nº 25 do contrato nº 15/2015, conforme cronograma físico-financeiro.

DADOS COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO DA OBRA

Medição nº	% previsto Parcial	% Executado Parcial	% Previsto Acumulado	% Executado Acumulado	% de Atraso na parcela	% Adiantamento na parcela
1	0,61	2,41	0,61	2,41	0,00	1,80
2	1,21	2,69	1,81	5,1	0,00	1,48
3	1,55	0,95	3,36	6,05	0,60	0,00
4	1,61	1,12	4,98	7,16	0,49	0,00
5	2,33	0,59	7,30	7,76	1,74	0,00
6	1,82	1,10	9,12	8,86	0,72	0,00

7	2,57	2,38	11,69	11,24	0,19	0,00
8	2,40	1,65	14,09	12,89	0,75	0,00
9	1,62	2,96	15,71	15,85	0,00	1,34
10	1,44	1,35	17,16	17,20	0,09	0,00
11	1,29	1,17	18,45	18,37	0,12	0,00
12	1,39	0,63	19,84	19,00	0,76	0,00
13	1,46	1,01	21,30	20,00	0,45	0,00
14	1,55	1,32	22,85	21,32	0,23	0,00
15	1,42	0,83	24,27	22,15	0,59	0,00
16	1,22	2,31	25,73	24,66	0,00	1,09
17	3,97	1,29	29,70	25,95	2,68	0,00
18	2,26	1,57	31,96	27,51	0,69	0,00
19	1,92	1,39	33,88	28,91	0,53	0,00
20	1,51	1,59	35,39	30,51	0,00	0,08
21	1,41	0,92	36,80	31,43	0,49	0,00
22	1,31	2,51	38,11	33,94	0,00	1,20
23	5,45	2,57	43,57	36,54	2,88	0,00
24	4,47	4,25	48,05	40,79	0,22	0,00
25	2,46	3,46	50,50	44,25	0,00	1,00
TOTAL				44,25%	14,22%	7,99%
ATRASSO REAL = (% atraso - % adiantamento nas parcelas)				6,23%		
TOTAL AINDA A EXECUTAR				55,75%		

Identificação do Processo de Pagamento 2016: 1.32.000.000726/2016-59

Identificação do Processo de Pagamento 2017: 1.32.000.000189/2017-28

Identificação do Processo de Pagamento 2018: 1.32.000.000122/2018-74

Identificação do Processo de Fiscalização: 1.32.000.000051/2016-48

Identificação do Processo de Contratação: 1.32.000.000601/2015-48

Tipo de obra: Prédio Público.

Objeto da fiscalização: Construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Período Abrangido pela Fiscalização: 02/06/2018 a 03/08/2018 (Documental – Administrativo e Técnico – Definitivo)

DADOS RELATIVOS A ADITIVOS DO CONTRATO Nº 15/2015				
Item/Objeto	% Acréscimo	% Supressão	Valor R\$	Novo Valor do Contrato R\$
Valor Inicial do Contrato	33.398.124,45			
1º Termo Aditivo	Alterou o cronograma físico-financeiro inicial da obra			

2º Termo Aditivo	0,328254660420 0105	0	102.681,90	
3º Termo Aditivo	Correção da fórmula de reajuste contratual – Reajuste data base dezembro/16			
4º Termo Aditivo – alteração de projetos, acréscimos e supressões	3,05	4,03	-345.283,27	34.860.638,35
5º Termo Aditivo – alteração de projetos, acréscimos e supressões	0,65	0,17	160.630,61	35.638.016,68

2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO PERÍODO

A vigésima quinta medição foi efetuada pelos fiscais da obra, engenheiros civis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, Jardel Pereira de Lira, matrícula 23815, e Tammy Nabilla Sousa Cruz, matrícula 26196, no dia 03/08/2018.

Não foram executados integralmente os serviços programados para a 25ª parcela, conforme consta na planilha de medição, a quantidade de serviços planejados para a vigésima quinta etapa da obra foi de 2,46% do valor total da obra, sendo executado no período o percentual de 3,46% do valor total da obra. Apesar de a execução ter sido maior que o planejado para o período, nota-se um atraso na porcentagem referente aos serviços acumulados, que tinham uma previsão de 50,50%, sendo efetivamente executados até o momento 44,25%.

Cabe ressaltar, porém, que a vigésima quinta medição é a última a ser realizada com a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista a necessidade de rescisão do contrato pela não aceitação da contratada à dilação do prazo de execução do contrato 15/2015, necessária por força da Emenda Constitucional n.º 95/2016 que limitou os gastos públicos pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Outro ponto a ser destacado é que a diferença entre o percentual previsto e o percentual executado deve-se a serviços de elétrica, ar-condicionado e combate a incêndio que, por interesse da Administração Pública e considerando a paralisação da

execução obra por tempo indeterminado, deixaram de ser executados por conta do elevado custo e alto risco de degradação durante o período de ociosidade.

No Relatório Técnico 25, constam serviços que foram estornados pelos motivos expostos abaixo:

1. **Serviço 02.15.01.004** – Registro de gaveta com canopla de 20 mm de diâmetro: devido a rescisão contratual foi feito a aferição in loco e foi possível averiguar que os registros estornados não apresentavam instalação condizente com o referido projeto em relação a colocação de canoplas. Assim ensejando o estorno de no valor de R\$ 2.263,62 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
2. **Serviço 02.16.01.002** – Canaleta perfurada alta(perfilados) chapa #16 medindo 38x38 mm pré-galvanizada, inclusive suporte e conexões fornecimento e colocação: foi feita a medição in loco e ficou constatada que não foi efetuada a troca dos referidos perfilados instalados, estes ainda apresentam uma chapa de espessura menor que a requerida, ensejando assim no estorno no valor de R\$ 34.189,55 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
3. **Serviço 02.22.03.001** – Tubo de aço galvanizado com costura diâmetro de 100 mm: devido a rescisão contratual a equipe de fiscalização realizou a medição in loco de toda a tubulação e ficou constatada um saldo 1,81 metros a favor da PR-RR, assim ensejando o estorno no valor de R\$ 307,84 (trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
4. **Serviço 02.22.03.002** – Tubo de aço galvanizado com costura diâmetro de 150 mm: devido a rescisão contratual a equipe de fiscalização realizou a medição in loco de toda a tubulação e ficou constatada um saldo 19,2 metros a favor da PR-RR, assim ensejando o estorno no valor de R\$ 5.260,61 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).
5. **Serviço 02.22.03.006** – Tubo de aço galvanizado com costura diâmetro de 50 mm: devido a rescisão contratual a equipe de fiscalização realizou a medição in loco de toda a tubulação e ficou constatada um saldo 1,63

metros a favor da PR-RR, assim ensejando o estorno no valor de R\$ 169,96 (cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

6. **Serviço 02.22.03.007** – Tubo de aço galvanizado com costura diâmetro de 65 mm: devido a rescisão contratual a equipe de fiscalização realizou a medição in loco de toda a tubulação e ficou constatada um saldo 28,71 metros a favor da PR-RR, assim ensejando o estorno no valor de R\$ 3.315,14 (três mil, trezentos e quinze reais e quatorze centavos).
7. **Serviço 09.03.11** – Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira: após verificação na planilha de medição foi constatado um saldo 1,18 m² em favor da PR-RR, ensejando assim o estorno no valor de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

A obrigação referente à Nota Fiscal 962 (PR-RR-00020056/2018) encontra-se devidamente atestada e dada como certa no Relatório Técnico 25, registrado sob o Único nº PRRR-00027422/2018.

Cabe informar que, apesar da medição da 25ª etapa ter sido realizada no dia 03/08/2018, com emissão do Relatório Técnico 25 no dia 07/08/2018 e da Nota Fiscal ter sido protocolada no mesmo dia, ficaram alguns serviços a serem corrigidos por determinação da fiscalização técnica, tais como: limpeza de placas de vidro, vazamento de água no *shaft* do setor C e no auditório, fechamento de alguns locais das lajes. A correção destes serviços foram finalizados no dia 14/09/2018 conforme Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização técnica no dia 08/10/2018, de etiqueta PR-RR-00026807/2018, juntado aos autos de fiscalização, contando-se, a partir desta data, o prazo para pagamento da referida medição.

O reajuste aplicado na parcela medida encontra-se sob efeito do 1º Apostilamento que concedeu à empresa o reajuste da data base de dezembro de 2017 nos termos do Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, fica **ATESTADA COM RESSALVAS** a referida medição, quanto

a execução física da 25ª etapa do Contrato nº 15/2015.

Percentuais De Alíquotas Incidentes Nos Faturamentos Do Contrato N° 15/2015					
COFINS	PIS	CPRB	ISS (Município Boa Vista-RR)		
3,00%	0,65%	2,00%	2,00%		
Percentuais De Alíquotas a Despesas da Empresa no Contrato N° 15/2015					
Riscos	Seguros	Garantias	Despesas Financeiras	Adm. Central	Lucro
1,27%	0,50%	0,30%	1,23%	4%	8%

3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO

Administrativamente as obrigações da empresa OIKOS encontram-se devidamente declarados no Relatório Administrativo da empresa, o qual foi juntado aos autos de pagamento sob a etiqueta PR-RR-00027423/2018, e que foram analisados por amostragem pela Comissão de Fiscalização e Supervisão do Contrato nº 15/2015 através de consulta aos documentos entregues pela empresa e juntados em mídia digital ao processo de fiscalização – Volume XIV do PGEA 1.32.000.000051/2016-48.

Em todas as medições, devem ser entregues pela CONTRATADA os documentos listados nos parágrafos Décimo e Décimo Primeiro do Contrato nº 15/2015:

PARÁGRAFO DÉCIMO – A nota fiscal/fatura para pagamento deverá estar acompanhada dos documentos relacionados às eventuais ocorrências descritos no parágrafo nono e das seguintes comprovações: Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede. Estas comprovações poderão ser feitas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, junto à nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

a. Cópia da folha de pagamento destacando o pessoal locado na obra,

- vencida até a data de apresentação de cobrança/medição;*
- b. Cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas dos empregados utilizados na prestação dos serviços;*
- c. Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;*
- d. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;*
- e. Os documentos acima deverão se referir ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.*

Constam juntadas aos autos de pagamento, como íntegra complementar ao Relatório de etiqueta PR-RR-00027423/2018, as certidões negativas trabalhistas, previdenciária, FGTS e Fiscais da empresa, válidas durante o período da medição, bem como foram entreguem em mídia juntada aos autos de fiscalização os demais documentos exigidos pelo Contrato 15/2015.

No entanto, durante o período da execução da 25ª parcela, foram detectadas algumas situações que poderiam configurar o descumprimento contratual pela empresa contratada. Assim, foram abertos os seguintes procedimentos de apuração de infração:

- **PGEA 1.32.000.000809/2018-18:** Processo de Apuração de Infração/irregularidades por descumprimento de cláusulas contratuais referentes à subcontratação de serviços pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA na execução do Contrato nº 15/2015 por subcontratação de serviços sem solicitação de prévia autorização da Comissão de Fiscalização;
- **PGEA 1.32.000.000810/2018-34:** Apuração de Infração/irregularidades por descumprimento de cláusulas contratuais referentes à comprovação de recolhimento previdenciário pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA na execução do Contrato nº 15/2015 ao subcontratar pessoas físicas e não comprovar o recolhimento previdenciário devido como tomador de serviços; e
- **PGEA 1.32.000.000811/2018-89:** Apuração de Infração/irregularidades por descumprimento de normas de segurança no trabalho pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA na execução do Contrato nº 15/2015.

Além dos processos citados acima, encontram-se em tramitação os seguintes processos de apuração de infração por parte da empresa Oikos Construções na execução do Contrato nº 15/2015 da PR-RR:

- PGEA 1.32.000.001369/2016-46: Apuração de possível infração contratual cometida pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA devido ao atraso físico e financeiro na execução da obra da nova sede da PR-RR, que encontra-se em desconformidade com a execução planejada no Cronograma Físico Financeira; e
- PGEA 1.32.000.000462/2017-14: Apuração de possível infração contratual cometida pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA no acidente ocorrido no canteiro de obras da construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima na execução do contrato nº 15/2015.

A presente medição será a última realizada no bojo do Contrato 15/2015, tendo em vista a necessidade de paralisação da obra por ausência de recursos orçamentários que foram restringidos devido à promulgação da Emenda Constitucional n.º 95/2016 que limitou os gastos públicos, conforme Ordem de Paralisação de Obra, juntada aos autos de fiscalização sob a etiqueta PR-RR-00020427/2018. Por este motivo, o tratamento dado por esta Comissão à 25ª medição será o mesmo estipulado pelo Contrato e Edital da Licitação à última medição da obra.

Assim, nos termos das cláusulas contratuais e editalícias, a empresa OIKOS fica obrigada a apresentar para o adimplimento da presente medição:

- a) Desligamento da luz e comprovação de quitação de Débitos junto Eletrobras;
- b) Desligamento de água e comprovação de quitação de débitos junto a CAER;
- c) Limpeza do terreno interna e externa da obra;
- d) Baixa da ART de execução;
- e) Baixa da matrícula CEI;
- f) Comunicado de encerramento de atividades da empresa ao CREA e a Prefeitura (Secretária de Obras e Secretária do Meio Ambiente do Município);
- g) Entrega do As Built do que foi executado na obra conforme projetos entregues a empresa pelo MPF, discriminando ou fazendo os devidos apontamentos das

- alterações feitas pelo próprio MPF, dos quais são de responsabilidade do Poder Público, encaminhando em via física e em formato digital as plantas demonstrando a execução e as alterações realizadas;
- h) Entrega dos termos de rescisão contratual com as empresas subcontratadas com a devida comprovação de quitação de débitos contratuais; e
 - i) Entrega dos comprovantes de rescisão contratual do pessoal empregado pela OIKOS na obra com as devidas comprovações de pagamento das verbas salariais e rescisórias, apontando qualquer colaboradora no gozo de estabilidade trabalhista devido a gravidez ou colaborador (a) no gozo de afastamento por acidente de trabalho, listando todos e apresentando declaração assinada pelo representante legal da empresa OIKOS Construções, informando que a empresa finaliza suas obrigações com integral cumprimento dos direitos trabalhistas de seu pessoal empregado na execução administrativa e técnica do contrato nº 15/2015.

Quanto aos itens “a” e “b”, foi realizada a transferência da titularidade das faturas de água e luz do imóvel onde está localizado a futura sede da empresa OIKOS para a Procuradoria da República no Estado de Roraima, conforme o 3º Termo de Aditamento ao Contrato 01/2016 (Energia Elétrica) e o 3º Termo de Aditamento ao Contrato 02/2016 (Água e Esgoto), pois é de interesse da Administração que tais serviços continuem sendo prestados no imóvel em questão.

No que diz respeito ao item “c”, a limpeza interna e externa da obra foi realizada conforme informado pela fiscalização técnica no Relatório Técnico de Encerramento do Contrato nº 15/2015, juntado aos autos de fiscalização às fls. 4307/4311.

Os itens “d” e “f” restaram atendidos mediante a apresentação da baixa da ART junto ao CREA e requerimento de arquivamento do processo concernente ao alvará de construção da obra junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme fls. 4115/4116 dos autos de fiscalização.

Foi entregue pela OIKOS o *As built* do que foi executado na obra conforme os projetos entregues, informando as alterações realizadas durante a execução do Contrato, tendo sido tal documento analisado e aprovado pela fiscalização técnica, atendendo, assim, o item “g”.

No entanto, as comprovações contidas nos itens “e”, “h” e “i” não foram encaminhadas pela empresa a esta Comissão, inviabilizando, assim, a devida fiscalização de tais itens, ficando pendentes de apresentação *a posteriori* pela empresa OIKOS a esta omissão para devida análise e aprovação.

Ademais, considerando o teor do Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 896/2018, de 17 de agosto de 2018, e considerando a existência dos processos de apuração de infração listados acima que encontram-se em tramitação nesta Procuradoria, por determinação do Ordenador de Despesas Delegado, encontra-se suspenso o processo de rescisão amigável até a decisão da autoridade competente nestes procedimentos.

A obra foi objeto de auditoria *in loco* por equipe da Auditoria Interna do MPU nos dias 22 a 25 de maio de 2018, resultando no Relatório de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia nº 2/2018 (AUDIN-MPU-00002116/2018), sendo que as constatações exaradas no relatório foram respondidas a contento conforme documento juntado como íntegra complementar ao presente Relatório.

Fica, assim, **ATESTADO COM RESSALVAS** o período da 25ª etapa quanto as obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias da empresa.

4. PRAZOS E CUSTOS

PRAZOS LEGAIS		
Data de início do Contrato:	21 de dezembro de 2015	
Data da Ordem de Serviço:	18 de abril de 2016 com autorização para os serviços de engenharia a partir de 09 de maio de 2016.	
Comunicação de início da obra a SMOU	Ofício nº 13/2016/CA de 15/4/2016 (Único PRRR00007371/2016 e Ofício nº 17/2016/CA de 03 de junho de 2016.	
Data prevista para conclusão da Obra:	30 de setembro de 2019	
Vigência de Execução Contrato:	42 meses	Prazo restante: 17 Meses
Vigência do Contrato:	48 Meses	Prazo restante: 19 Meses
Vigência da licença ambiental:	24 Meses	Vigente até 12 de abril de 2018

Vigência do Alvará de Construção:	12 Meses	Vigente até 12 de novembro de 2018
Garantia Contratual:	1551 dias	Vigência de 21/12/2015 até 20/3/2020.
Ciclo de Medição:	Mês	Todo dia 1º de cada mês, podendo ser alterado conforme análise técnica e autorizado pela chefia do Órgão.

5. RESUMO DO PAGAMENTO DA 25ª MEDIÇÃO

Contrato nº 15/2015 – Ação 110E da LOA 2017 e PPA 2016-2019	
Contratada	OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ	81.051.666/0001-70
Valor Original do Contrato	R\$ 33.398.124,45
Valor Reajustado do Contrato (após 5º aditivo)	R\$ 35.638.016,68
Valor Pago com reajuste (considerando a 24ª)	R\$ 15.588.304,99
Percentual Previsto para o mês	2,46%
Percentual Executado conforme Medição	3,46%
Percentual Acumulado Previsto para o mês	50,50%
Percentual Acumulado Executado conforme Medição	44,25%
Valor a Pagar	R\$ 1.275.538,69 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) referente à NF 962 (PR-RR-00020056/2018), sendo desse montante, R\$ 1.150.928,28 (um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) referente ao valor de execução do contrato e R\$ 124.610,41 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos) referente ao 2º reajuste anual concedido via apostilamento nº 1 (data base dezembro/2017).
Saldo de Empenho (após pagamento)	R\$ 79.366,48 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

6. CONCLUSÃO

Conforme dados coletados diariamente no Diário de Obras Eletrônico, nas fiscalizações de campo, análise documental e em todo mais aqui exposto, não há nenhuma situação impeditiva de pagamento da obrigação referente à 25ª etapa do Contrato 15/2015.

Toda documentação aqui descrita encontra-se disponível no site da transparência do contrato nº 15/2015 no link <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/nova-sede/nova-sede> e no site da transparência do MPF, podendo a documentação iniciada em “PR-RR-000XXXXX” ser acessada através do link <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>.

LOCAL E DATA DO RELATÓRIO

Boa Vista – RR, 11 de outubro de 2018

Declaramos assim, que as metas estabelecidas na 25ª (vigésima quinta) etapa do contrato nº 15/2015, definida no Cronograma Físico-Financeiro, foram atendidas parcialmente e como consequência **ATESTAMOS** por definitivo a obrigação em tela, **COM RESSALVAS**, mas sem nenhum fato impeditivo para pagamento da nota fiscal de nº 962.

(assinado eletronicamente)

Jardel Pereira de Lira

Engenheiro Civil/Presidente Substituto da
Comissão

(assinado eletronicamente)

Tammy Nabilla Sousa Cruz

Engenheira Civil/Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Robson Guimarães Costa

Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

Joel de Oliveira Melo

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Francisco das Chagas Alves

Membro da Comissão

O relatório encontra-se assinado eletronicamente pela Comissão de Fiscalização.